



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

AUTÓGRAFO Nº. 6/2020

PROJETO DE LEI Nº. 6/2020

A Câmara Municipal de Apucarana, Estado do Paraná, reunida em sessão ordinária e extraordinárias, observada o quorum qualificado estabelecido na legislação vigente, **APROVOU** projeto de lei de autoria do **Executivo Municipal**.

Súmula:- Concede reajuste, revisão de vencimentos e altera a Lei Municipal nº 080, de 30/12/2002, conforme especifica.

Art. 1º Concede reajuste de 6 % (seis por cento), a partir de **1º de fevereiro de 2020**, aos vencimentos dos servidores ativos e inativos pertencentes ao Quadro de Pessoal Permanente do Município de Apucarana, da Autarquia Municipal de Saúde - AMS, da Autarquia Municipal de Educação - AME, do Instituto de Desenvolvimento, Pesquisa e Planejamento de Apucarana - IDEPPLAN e aos cargos de provimento em comissão.

Art. 2º Os valores atribuídos aos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e do Procurador Geral do Município, serão revistos na proporção de 4,30 % (quatro vírgula trinta por cento), correspondente ao Índice Nacional de Preço ao Consumidor - INPC, acumulado no período de fevereiro de 2019 a janeiro de 2020.

Art. 3º O §1º do artigo 40 da Lei Municipal nº 080, de 30 de dezembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 1º Os vencimentos do cargo de Assistente Infantil serão pagos, a partir de 1º de fevereiro de 2020, de acordo com a Tabela de Vencimentos do Anexo VII - Professor - Jornada 40 horas da Lei Municipal nº 080/2002, observadas a classe e a referência de cada profissional."

.....continua.....



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná

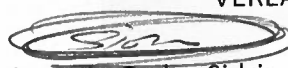
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

continuação autógrafo de lei nº. 6/2020 (projeto de lei nº. 6/2020).....pag. 2

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor a partir de 1º de fevereiro de 2020.

Sala das sessões, 19 de fevereiro de 2020.

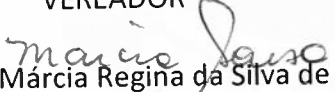

Luciano Augusto Molina Ferreira
VEREADOR/PRESIDENTE

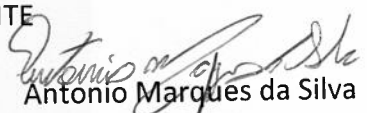

Antonio Carlos Sidrin
VEREADOR

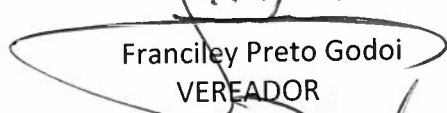

Edson da Costa Freitas
VEREADOR


Gentil Pereira de Souza Filho
VEREADOR


Lucas Ortiz Leugi
VEREADOR

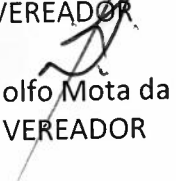

Márcia Regina da Silva de Sousa
VEREADORA


Antonio Marques da Silva
VEREADOR


Franciley Preto Godoi
VEREADOR


José Airton Deco de Araújo
VEREADOR


Mauro Bertoli
VEREADOR


Rodolfo Mota da Silva
VEREADOR